



Relatório Mensal de Atividades

Maio e Junho/2026

GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.;
J.M.S. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.;
JRG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP.
“GRUPO GUAREZI”

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5020772-86.2022.8.24.0064

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL/SC

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre as Recuperandas**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Análise Econômico-Financeira**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, "C", da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do artigo 171 da LREF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório"*. Mais adiante, acrescentam que *"a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda"*, mas sim para obrigá-lo *"a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"*. (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais relacionadas à Recuperação Judicial das sociedades empresárias **GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., J.M.S. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA** e **JRG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP**, ofertando ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu aos meses de **maio e junho/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

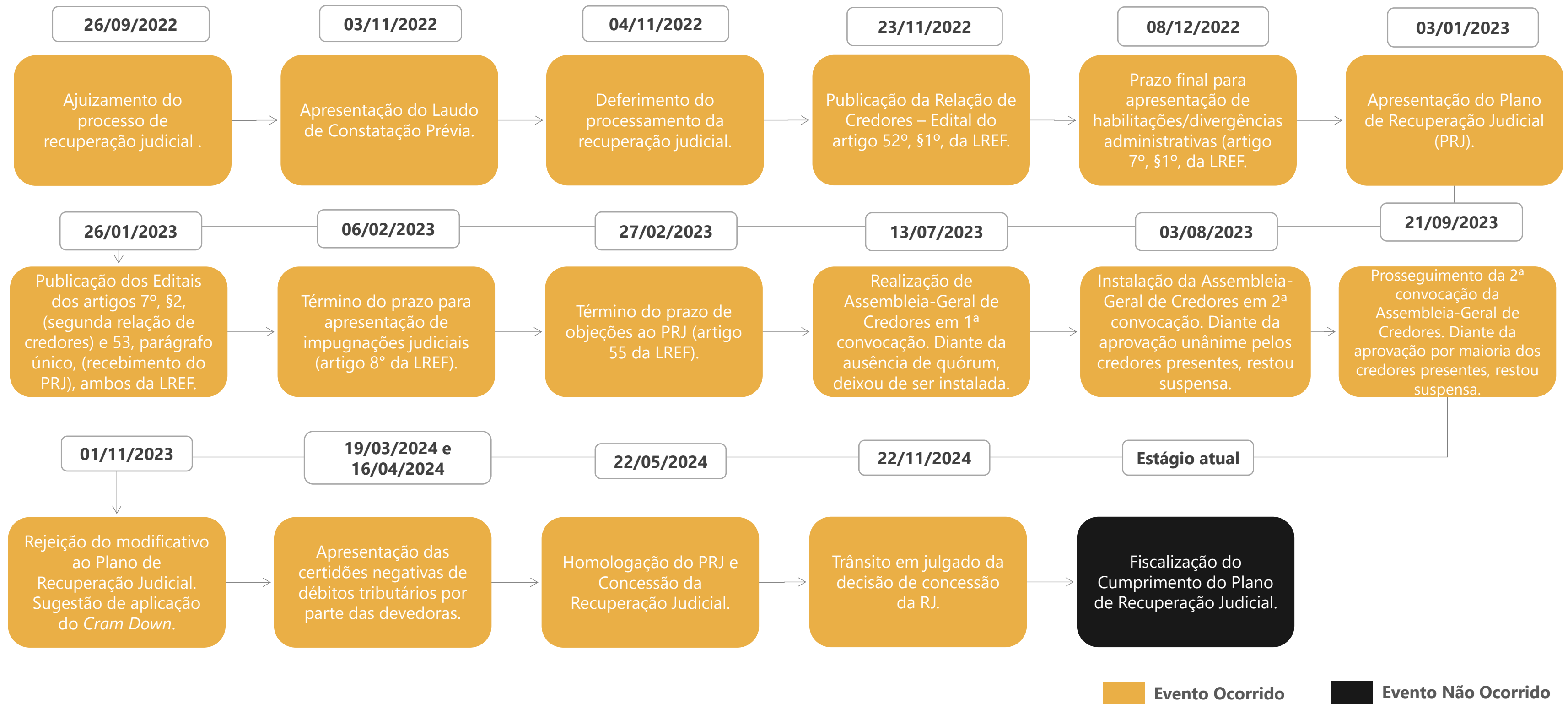
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital.

02. Cronograma Processual

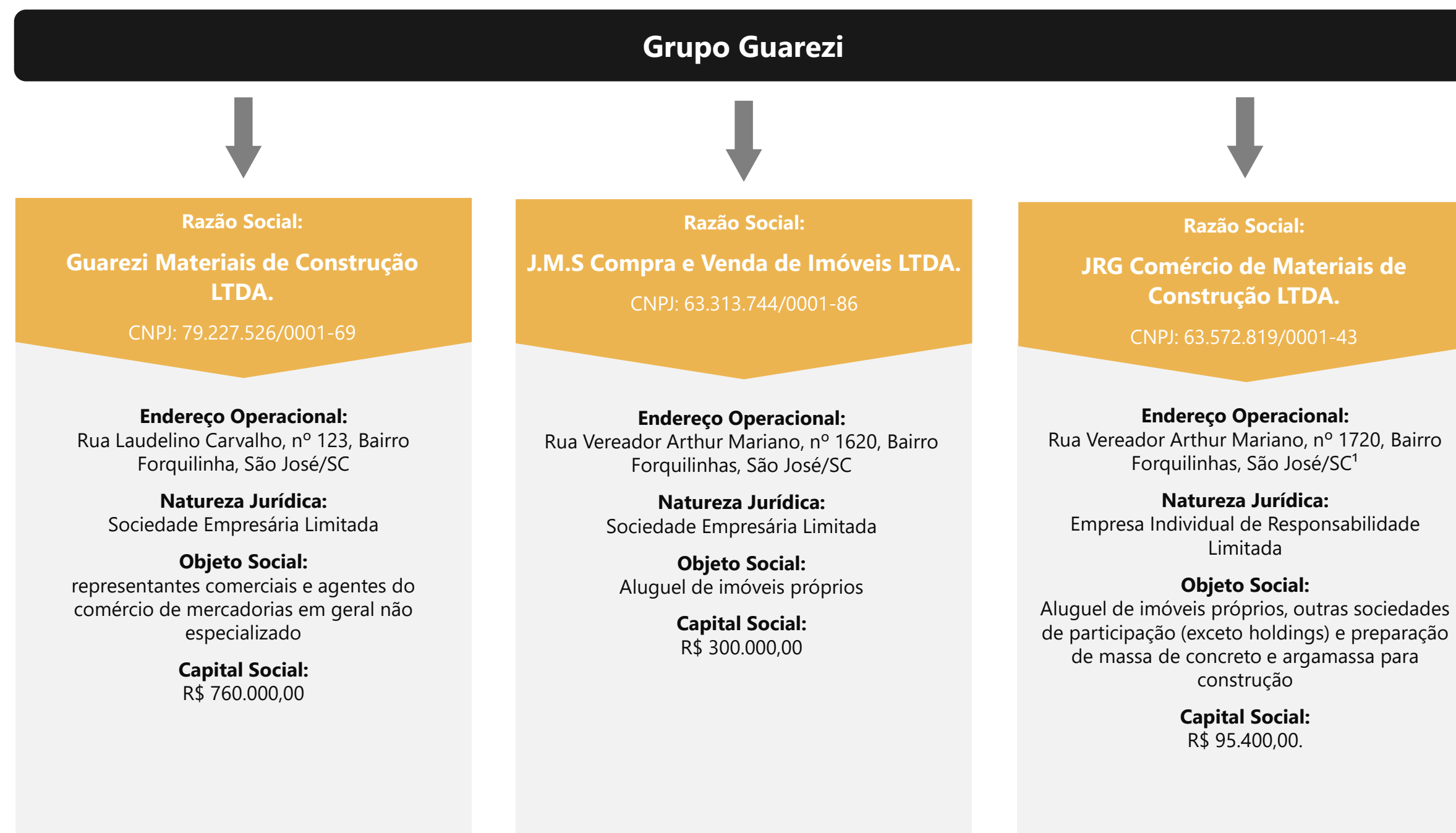
Recuperação Judicial das Empresas Guarezi, J R G e J.M.S.



03. Informações sobre os Recuperandos

Descrição do Grupo Guarezi e Estrutura Societária

O Grupo Guarezi, composto pelas três sociedades empresárias abaixo elencadas, atua no mesmo ramo de atividade principal: comércio varejista de materiais de construção em geral. As atividades empresariais foram iniciadas em 01 de maio de 1981, sendo o fundador o Sr. Jorge Réchia Guarezi. Nos primeiros anos de atuação, os esforços foram focados no crescimento do setor imobiliário da região de Florianópolis/SC, principalmente no bairro de Forquilha, em São José/SC. Entre os anos de 2010 e 2014, foram abertas filiais nos bairros de Jardim Eldorado e Ipiranga, nos quais foram investidos aportes financeiros, além da reestruturação societária, com a criação do grupo econômico.

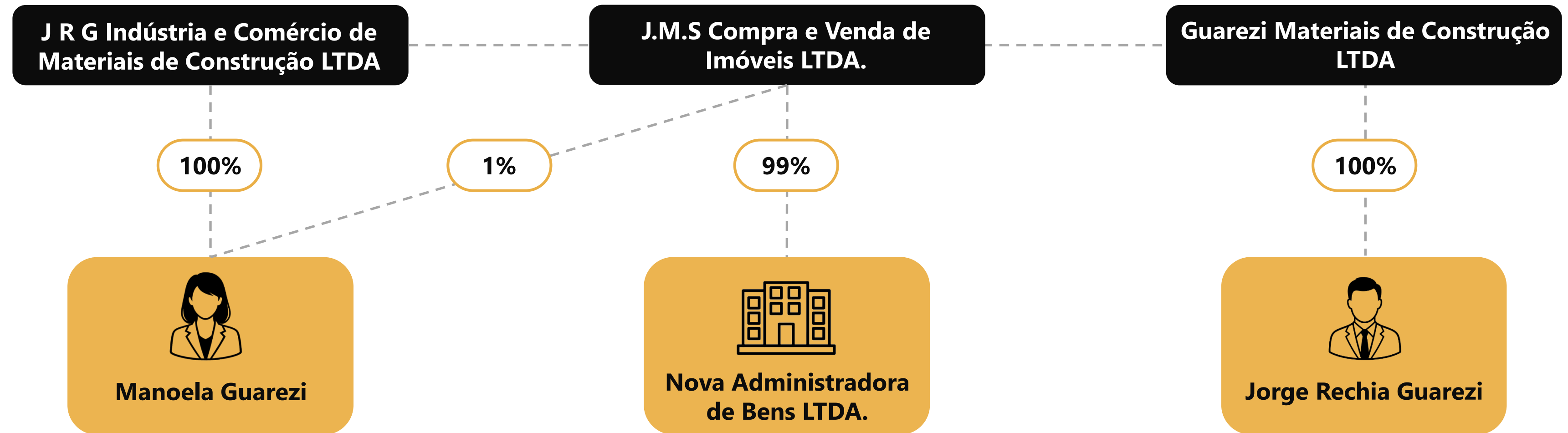


¹Conforme informações dispostas na 12ª Alteração do Contrato Social da empresa JRG Comércio de Materiais de Construção LTDA, identificou-se que há uma filial na Rua Antônio Jovita Duarte, nº 5190, loja 01, Bairro Forquilha, São José/SC.

03. Informações sobre as Recuperandas

Estrutura Societária

Abaixo, apresenta-se a composição societária das recuperandas, conforme últimas alterações contratuais (EVENTO 1 – APRES DOC9):



J R G Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA.: informações com base na 12ª Alteração do Contrato Social, assinada em 10/01/2018



J.M.S Compra e Venda de Imóveis LTDA.: informações com base na 4ª Alteração do Contrato Social, assinada em 20/11/2015.

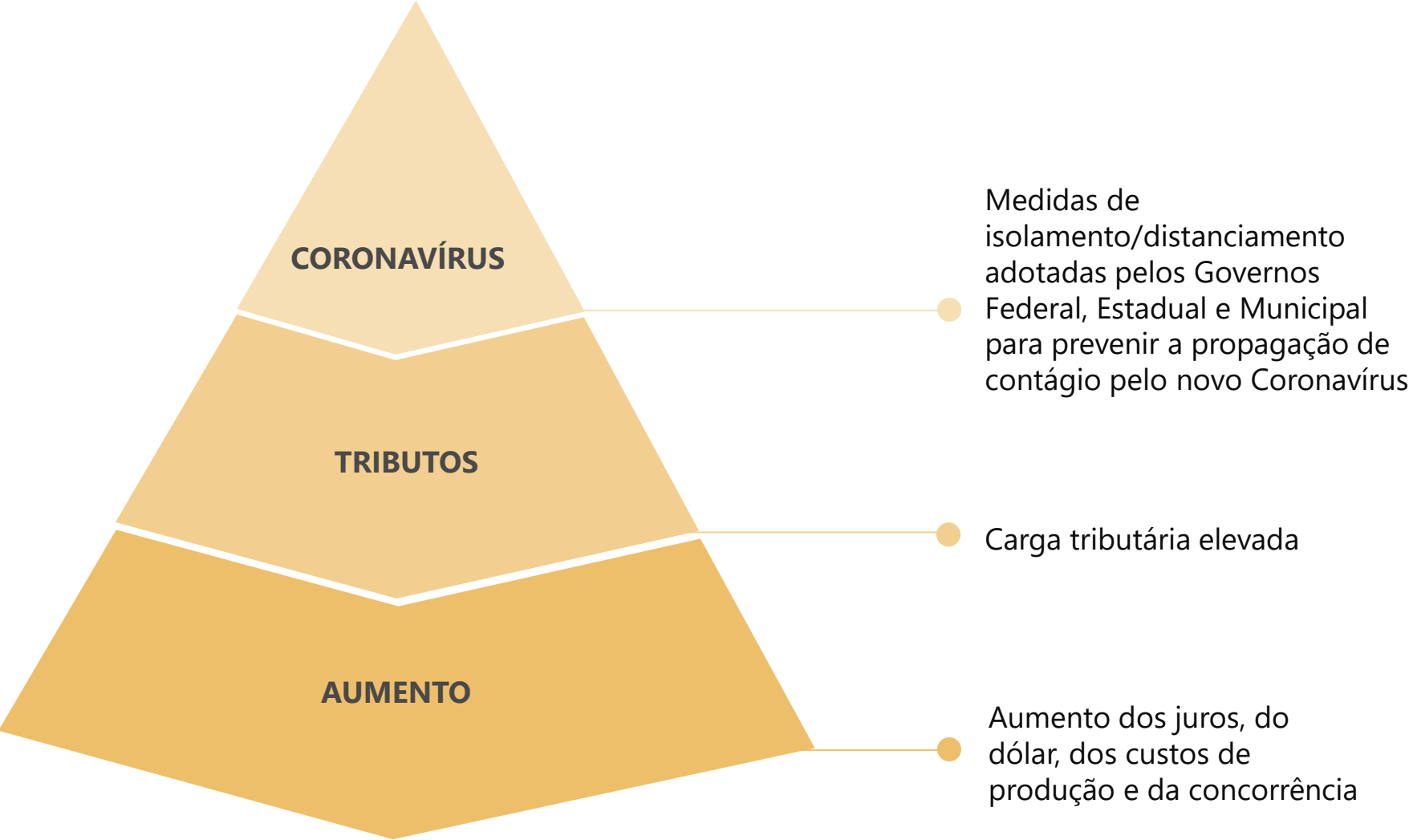


Guarezi Materiais de Construção LTDA.: informações com base na 16ª Alteração do Contrato Social, assinada em 04/08/2022.

03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

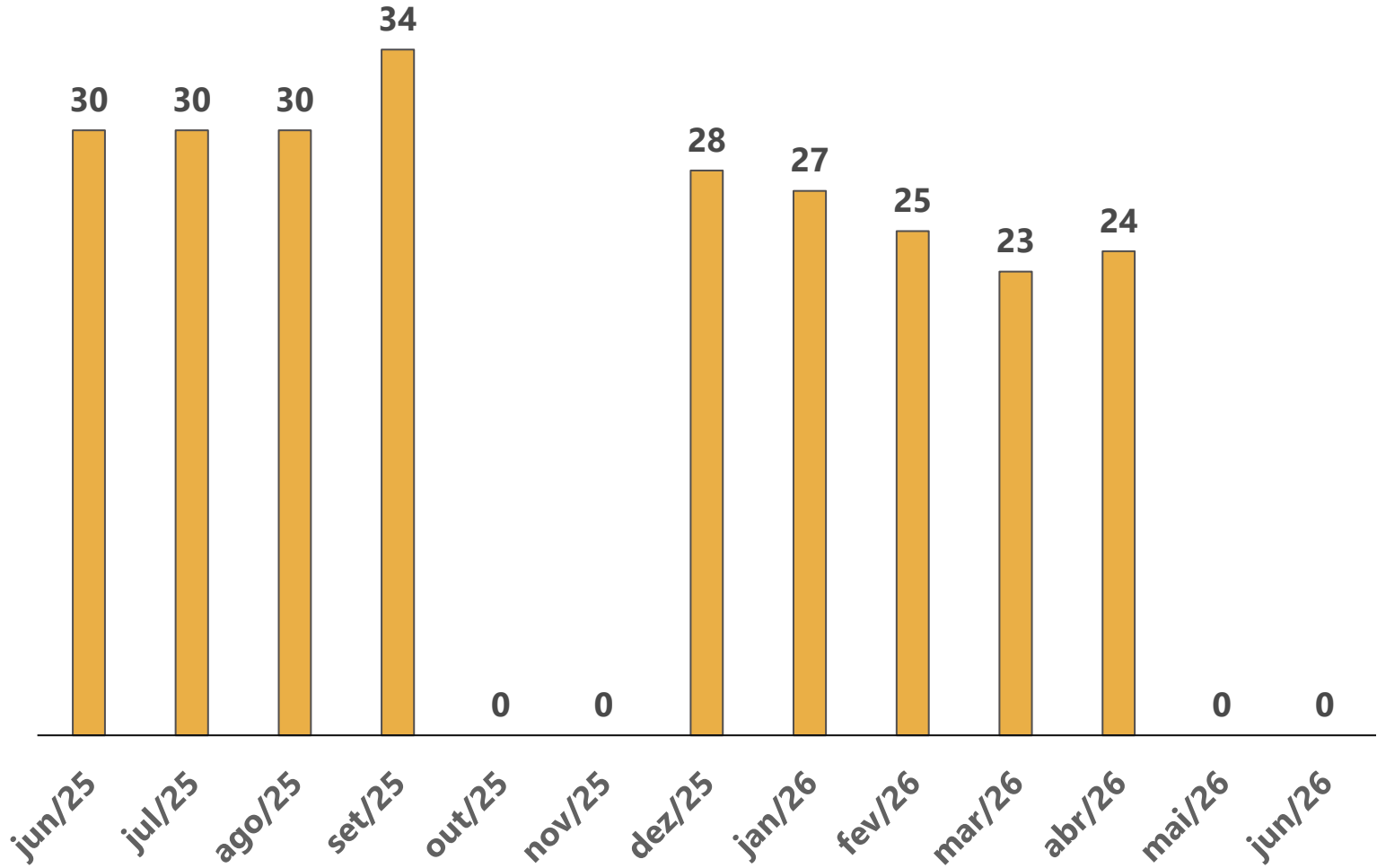
Causas da Crise



Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional consolidado das três recuperandas, no período compreendido entre junho/2025 e junho/2026, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Destaca-se que os representantes das devedoras não encaminharam a relação de funcionários referente aos meses de outubro e novembro/2025, além dos dados de maio e junho/2026 motivo que justifica a ausência de informação no gráfico abaixo. **Ressalta-se que todos os vínculos empregatícios são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).**



03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada em **04 de agosto de 2026** no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), verificou-se a existência de 60 protestos em nome da recuperanda J R G Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda., os quais totalizam aproximadamente R\$ 3,4 milhões.

Também foram identificados 10 protestos em nome da devedora Guarezi Materiais de Construção Ltda., no montante aproximado de R\$ 1,3 milhão. Assim, os protestos registrados em nome das duas empresas somam cerca de R\$ 4,7 milhões.

Em relação à devedora J.M.S. Compra e Venda de Imóveis Ltda., não foram localizados títulos protestados.

Abaixo, apresenta-se quadro-resumo das consultas realizadas.

Recuperanda	Cartório	Cidade	Nº	Valores
JRG	TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS	SÃO JOSÉ/SC	60	R\$ 3.407.375,95
Guarezi	TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS		10	R\$ 1.340.226,65
Total			70	R\$ 4.747.602,60

Demais Informações



Conforme informações verificadas por meio dos registros contábeis de maio e junho/2026, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 11 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que todas as parcelas devidas já foram adimplidas.



Com base nos balancetes dos meses de maio e junho/2026, constatou-se a ausência de movimentações nas rubricas do **Ativo Imobilizado**, havendo apenas a contabilização das depreciações dos bens das empresas JMS e JRG. A empresa Guarezi, por sua vez, não registrou depreciações no período.

04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial – Relação de Credores Consolidada



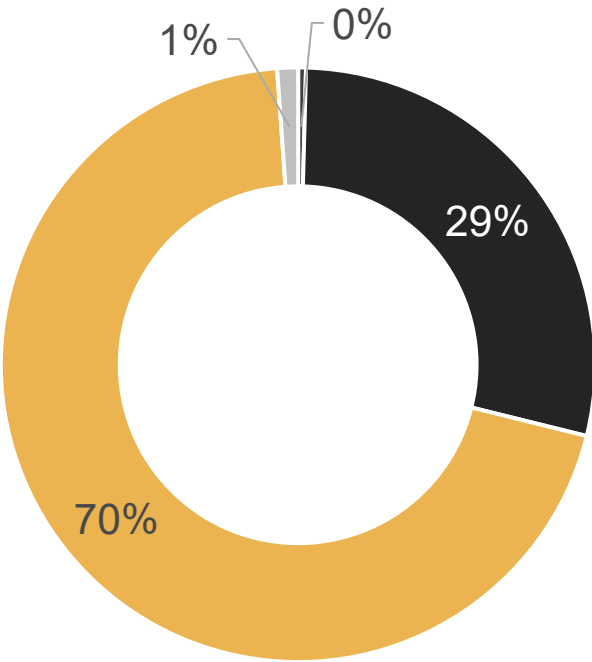
O **QGC (Art. 18º, §1º, da LREF)**, reflete a consolidação do Quadro Geral de Credores das Devedoras e perfaz o montante de **R\$ 9.350.751,07**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF	VALORES DO QGC ART. 18, § 1º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00	32	22%
Classe II - Garantia Real	R\$ 5.506.053,81	R\$ 2.658.404,03	R\$ 2.658.404,03	1	1%
Classe III - Quirografários	R\$ 4.461.074,65	R\$ 7.793.961,04	R\$ 6.547.057,55	100	69%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 109.043,71	R\$ 105.639,49	R\$ 105.639,49	11	8%
TOTAL	R\$ 10.115.822	R\$ 10.597.654,56	R\$ 9.350.751,07	144	100%

A lista é composta por 144 credores ao total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	COOPERATIVA DE CRÉDITO MAX	R\$ 2.658.404,03	28%
Classe II - Garantia Real	BANCO ITAU	R\$ 2.454.426,60	26%
Classe III - Quirografários	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.652.174,16	18%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL	R\$ 1.027.282,44	11%
Classe III - Quirografários	J.A 02 DESENVOLVIMENTO URBAN	R\$ 628.220,53	7%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 930.243,31	10%
TOTAL		R\$ 9.350.751,07	100%

■ Classe I - Trabalhista ■ Classe II - Garantia Real
■ Classe III - Quirografários ■ Classe IV - ME/EPP



04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (*leasing*).

No laudo de constatação prévia apresentado por esta Equipe Técnica, em 03/11/2022, foi apontado que, no pedido do processamento da Recuperação Judicial, as recuperandas não indicaram nenhuma informação a respeito do seu passivo extraconcursal.

No Evento 111 dos autos do procedimento recuperacional, os representantes das empresas apresentaram documentação referente aos valores devidos e que não se sujeitam à Recuperação Judicial. **No entanto, os valores apresentados correspondem apenas aos débitos tributários.**

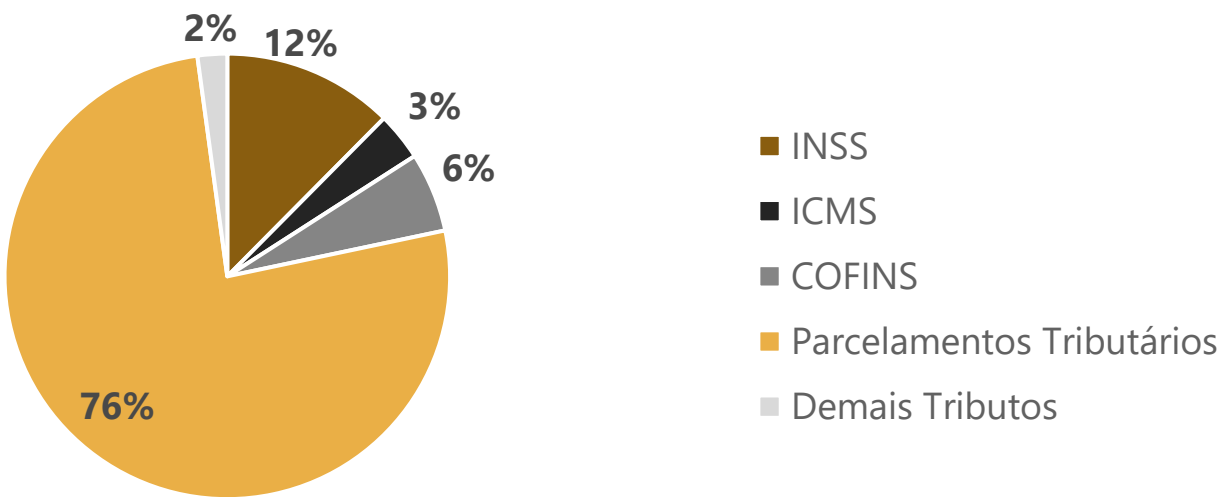
Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, as devedoras figuram como rés. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 97).

Natureza	Nº de Ações	Valor da Causa
Cumprimento de Sentença	8	R\$ 1.050.205,18
Embargos Execução	5	R\$ 2.220.612,52
Execução de Título Extrajudicial	16	R\$ 3.470.628,51
Execução Fiscal	3	R\$ 8.910,88
Impugnação de Crédito	5	R\$ 12.587.490,15
Monitória	1	R\$ 154.730,14
Procedimento Comum Cível	1	R\$ 9.180,64
Procedimento Juizado Especial Cível	1	R\$ 30.000,00
Reintegração de Posse	1	R\$ 1.000,00
Total Geral	41	R\$ 19.532.758,02

Passivo Extraconcursal - Tributário

No que tange ao **passivo tributário**, com base nos balancetes encaminhados pelos representantes, verifica-se que, em junho/2026, o montante consolidado alcançou aproximadamente **R\$ 5,5 milhões**, considerando as obrigações tributárias, saldos trabalhistas e os parcelamentos tributários. A seguir, apresentam-se as principais rubricas que compõem esse passivo.



Ademais, na consulta realizada pela Administração Judicial em 04/08/2026, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), constatou-se o valor de, aproximadamente, R\$ 5,7 milhões inscrito em Dívida Ativa, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Dívida Ativa	Guarezi	JRG
Tributário - Demais débitos	R\$ 1.476.310,46	R\$ 1.224.524,84
Multa Trabalhista	R\$ 48.666,02	R\$ 0,00
Tributário - Simples Nacional	R\$ 0,00	R\$ 211.055,17
Tributário - Previdenciário	R\$ 427.377,42	R\$ 2.411.777,55
Total	R\$ 1.952.353,90	R\$ 3.847.357,56

05. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades, informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes dos meses de **maio e junho/2026**, disponibilizados a esta Equipe Técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital compartilhado no *Dropbox*, o qual pode ser acessado por meio do link constante no ícone acima. Para mais, poderá ser solicitada à Administração Judicial a qualquer tempo, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

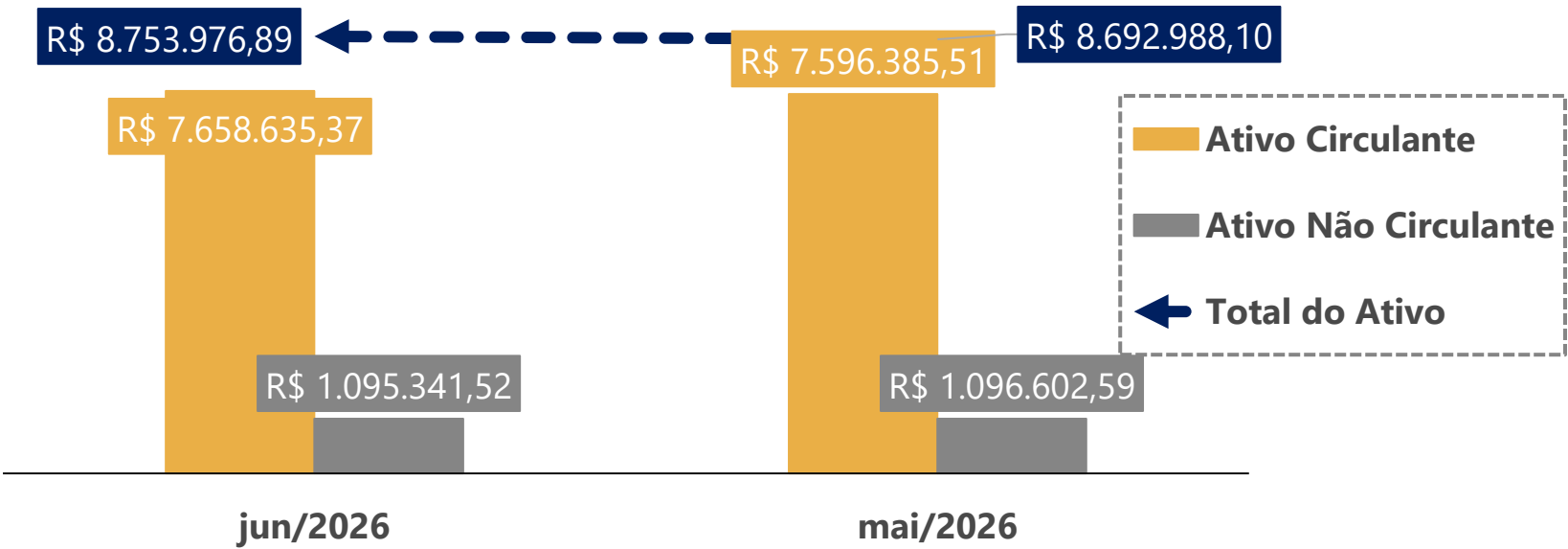
*Cumprе ressaltar que os demonstrativos contábeis consolidados apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica, por meio do somatório de cada rubrica dos balancetes contábeis das Empresas Guarezi Materiais de Construção LTDA., J.M.S Compra e Venda de Imóveis LTDA. e JRG Comércio de Materiais de Construção LTDA.

05. Análise Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial Consolidado | Ativo

	jun/2026	AV%	AH%	mai/2026
Ativo Circulante	7.658.635	87%	1%	7.596.386
Disponibilidades	927.040	11%	-7%	992.259
Clientes	3.222.186	37%	1%	3.191.776
Outros Créditos	96.057	1%	0,2%	95.881
Adiantamentos	795.779	9%	5%	761.067
Tributos a Recuperar	11.410	0%	-0,3%	11.447
Estoques	1.528.044	17%	-3%	1.577.855
Empréstimos	1.078.119	12%	12%	966.101
Ativo Não Circulante	1.095.342	13%	0%	1.096.603
Depósitos Judiciais	180.166	2%	0%	180.166
Investimentos	52.730	1%	0%	52.730
Imobilizado	862.446	10%	-0,1%	863.707
Total do Ativo	8.753.977	100%	1%	8.692.988

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de maio e junho/2026.



Inicialmente, observa-se que as **Disponibilidades** apresentaram queda de 7%, decorrente principalmente da redução da aplicação junto ao Mercado Pago, registrada no balancete da devedora J.M.S. Compra e Venda de Imóveis Ltda. Destaca-se que 75% do saldo das disponibilidades está concentrado na JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP.

A rubrica de **Clientes** registrou crescimento de apenas 1% no período. Os valores estão concentrados, principalmente, na JRG Comércio de Materiais de Construção Ltda. e contabilizados de forma unificada na subconta "Clientes Diversos", o que impossibilita maior detalhamento acerca das movimentações ocorridas no período.

Os **Adiantamentos** cresceram 5%, em razão, sobretudo, das antecipações realizadas junto a fornecedores. Além disso, as empresas registraram créditos relacionados aos colaboradores.

Os **Tributos a Recuperar** apresentaram pequena redução de 0,3%, motivada exclusivamente pela diminuição do saldo de ICMS sobre o ativo imobilizado.

Os **Estoques** registraram queda de 3%, em razão da redução na quantia das mercadorias destinadas à revenda da JRG Comércio de Materiais de Construção Ltda. Destaca-se que essa é a única subconta registrada nos estoques das três empresas e que aproximadamente 89% do saldo consolidado está concentrado na JRG.

A conta de **Empréstimos** apresentou aumento de 12%, passando de R\$ 966 mil para aproximadamente R\$ 1 milhão. A variação ocorreu na devedora J.M.S. Compra e Venda de Imóveis Ltda., em razão do aumento dos valores de empréstimos concedidos à JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP.

No **Ativo Não Circulante**, houve variação apenas na rubrica de **Imobilizado**, em decorrência do reconhecimento das depreciações do período.

Os **Depósitos Judiciais** permaneceram inalterados, estando registrados exclusivamente na Guarezi Materiais de Construção Ltda. Os valores correspondem, principalmente, a depósitos judiciais mantidos junto à Caixa Econômica Federal. Por fim, os **Investimentos** também permaneceram registrados exclusivamente na J.M.S. Compra e Venda de Imóveis Ltda., correspondendo a um terreno destinado à locação, localizado em Forquilha, São José/SC.

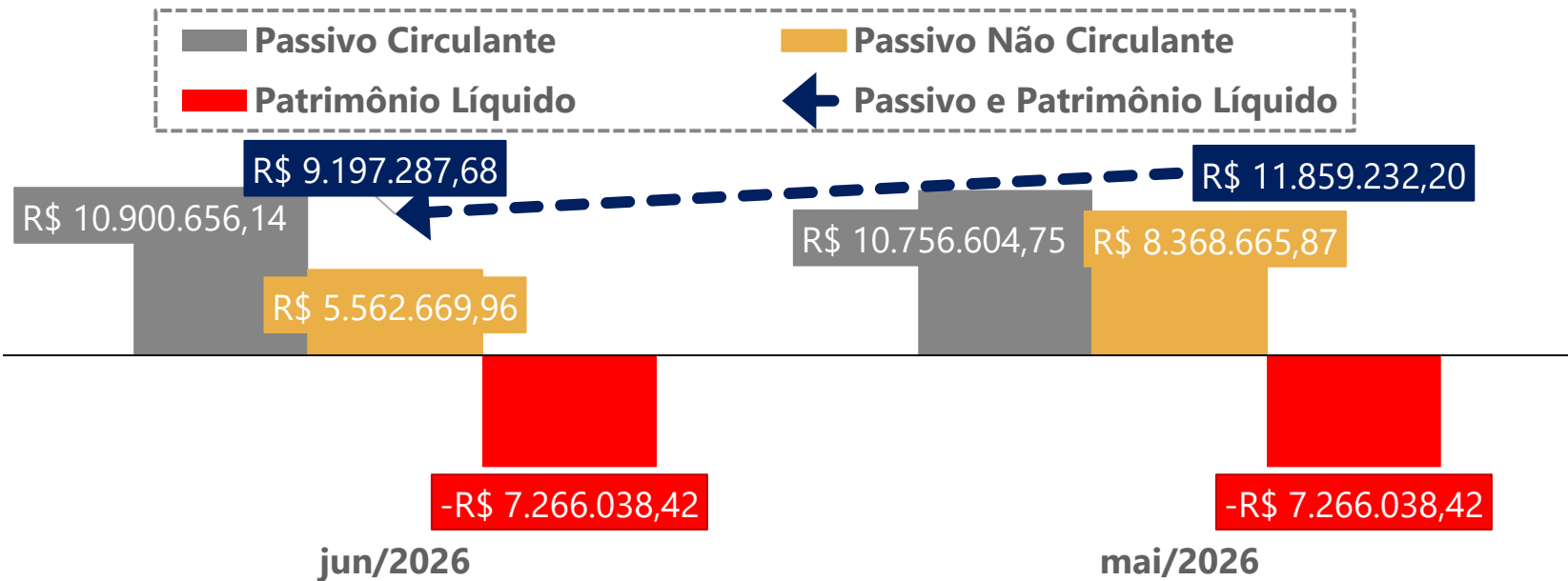
05. Análise Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial Consolidado | Passivo



	jun/2026	AV%	AH%	mai/2026
Passivo Circulante	10.900.656	119%	1%	10.756.605
Fornecedores	1.528.548	17%	1%	1.514.800
Obrigações Trabalhistas	1.173.208	13%	3%	1.134.810
Empréstimos e Financiamentos	2.547.563	28%	-0,4%	2.556.522
Obrigações Tributárias	1.871.291	20%	-0,02%	1.871.721
Outras Obrigações	3.780.046	41%	3%	3.678.752
Passivo Não Circulante	5.562.670	60%	0%	5.562.670
Empréstimos e Financiamentos	3.051.751	33%	0%	3.051.751
Parcelamentos Tributários	2.510.919	27%	0%	2.510.919
Patrimônio Líquido	(7.266.038)	-79%	0%	(7.266.038)
Passivo e Patrimônio Líquido	9.197.288	100%	2%	9.053.236

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de maio e junho/2026.



Primeiramente, destaca-se que a conta de **Fornecedores** apresentou incremento de 1% no período. Praticamente a totalidade do saldo está concentrada no balancete da JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP. A principal variação ocorreu junto ao fornecedor Alumasa Ind. de Plástico e Alumínio Ltda., enquanto o maior fornecedor é a Votorantim Cimentos S/A.

As **Obrigações Trabalhistas** apresentaram aumento de 3%, decorrente principalmente da elevação do montante de INSS. Destaca-se que o saldo de INSS das empresas corresponde a 73% das obrigações trabalhistas do grupo.

Com relação aos **Empréstimos e Financiamentos** (curto prazo), houve redução de 0,4%, decorrente principalmente da diminuição do saldo de empréstimos junto ao Bradesco, registrado na JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP. Ademais, houve redução nos empréstimos junto ao Banco Safra.

No longo prazo, os **Empréstimos e Financiamentos** mantiveram-se inalterados. Destaca-se que, aproximadamente, 77% do saldo está concentrado na operação Itaú – Capital de Giro.

As **Obrigações Tributárias** apresentaram pequena redução de 0,02%, sendo a principal variação decorrente da diminuição dos parcelamentos de ICMS. Destaca-se que cerca de 59% das obrigações tributárias correspondem aos parcelamentos, atualmente.

O saldo de **Outras Obrigações** (Passivo Circulante) apresentou aumento de 3%, com variação registrada exclusivamente no documento da JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP., em razão do aumento de empréstimos devidos à J.M.S. Compra e Venda de Imóveis Ltda.

No **Passivo Não Circulante**, os **Parcelamentos Tributários** mantiveram-se inalterados em, aproximadamente, R\$ 2,5 milhões. O saldo está quase integralmente concentrado na JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP., que responde por 92% do total, sendo o principal parcelamento relacionado ao INSS.

Por fim, o **Patrimônio Líquido** manteve-se inalterado em aproximadamente R\$ 7,2 milhões negativos. Destaca-se que duas das três empresas do grupo apresentam patrimônio líquido negativo.

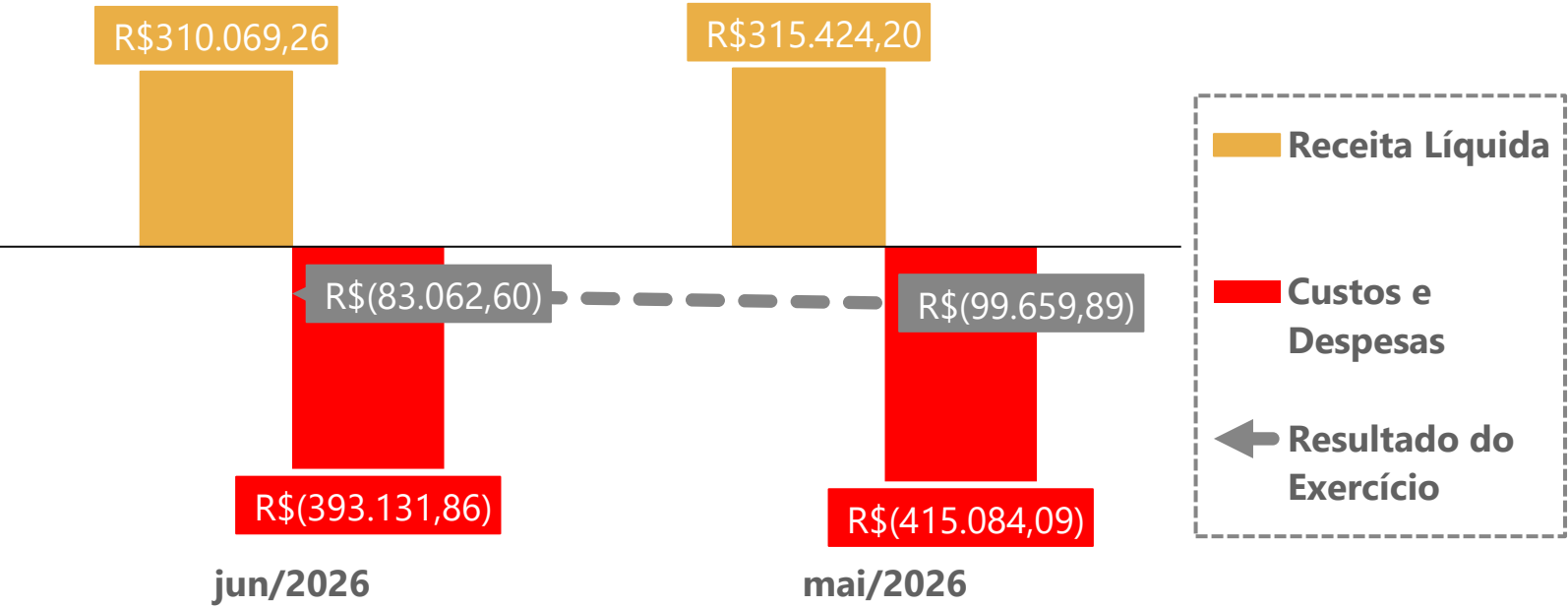
05. Análise Econômico-Financeira

DRE Consolidado



	jun/2026	AH%	mai/2026
Receita Bruta de Vendas	380.588	0,3%	379.637
(-) Deduções da receita	(70.519)	10%	(64.213)
(=) Receita Líquida	310.069	-2%	315.424
(-) Custos Mercadorias Vendidas	(222.589)	-1%	(223.780)
(-) Despesas Operacionais	(154.982)	-17%	(186.815)
(+) Outras receitas/despesas operacionais	(3.363)	1921%	(166)
(=) Resultado Operacional	(70.864)	-26%	(95.337)
(+/-) Resultado Financeiro	(12.198)	182%	(4.323)
(=) Resultado do Exercício	(83.063)	-17%	(99.660)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de maio e junho/2026.



Ao lado, apresenta-se a evolução e a composição das **Demonstrações do Resultado do Exercício** das Devedoras, no período compreendido entre maio e junho/2026. Destaca-se que os saldos apresentados decorrem do somatório dos documentos contábeis das duas empresas do grupo.

Inicialmente, destaca-se que a **Receita Bruta de Vendas** apresentou aumento de 0,3% no período. A receita advém exclusivamente da JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP.

As **Deduções da Receita** apresentaram incremento de 10%, decorrente principalmente do aumento das devoluções de vendas. Com isso, a **Receita Líquida** apresentou queda de 2%.

Os **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)** apresentaram redução de apenas 1%, enquanto as **Despesas Operacionais** tiveram queda de 17%. Destacam-se como maiores dispêndios: salários, encargos sociais (INSS) e serviços de terceiros (pessoa jurídica).

Com relação às **Outras Receitas e Despesas Operacionais**, houve variação de 1.921%. A conta registra unicamente valores relativos a "taxas diversas". Apesar da variação expressiva, a rubrica representou apenas 1% da Receita Líquida no período.

O **Resultado Financeiro** apresentou piora de 182%, em razão do aumento das despesas financeiras, especialmente da quantia referente à variação monetária passiva.

Por fim, o grupo apurou **Prejuízo Contábil** de R\$ 83 mil em junho/2026, resultado 17% melhor do que o registrado no mês anterior. A melhora decorreu principalmente da redução das despesas operacionais e, em menor medida, da queda dos custos das mercadorias vendidas, que compensaram parcialmente a piora observada no resultado financeiro.

No acumulado do primeiro semestre de 2026, o grupo registrou um prejuízo de, aproximadamente, R\$ 270 mil. Destaca-se, contudo, que **esse montante não contempla os resultados da JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP., referentes a março/2026 e abril/2026, uma vez que a documentação contábil não foi encaminhada**, de modo que o prejuízo acumulado pode ser superior, especialmente considerando que as três empresas do grupo vêm apresentando resultados negativos.

05. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

06. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

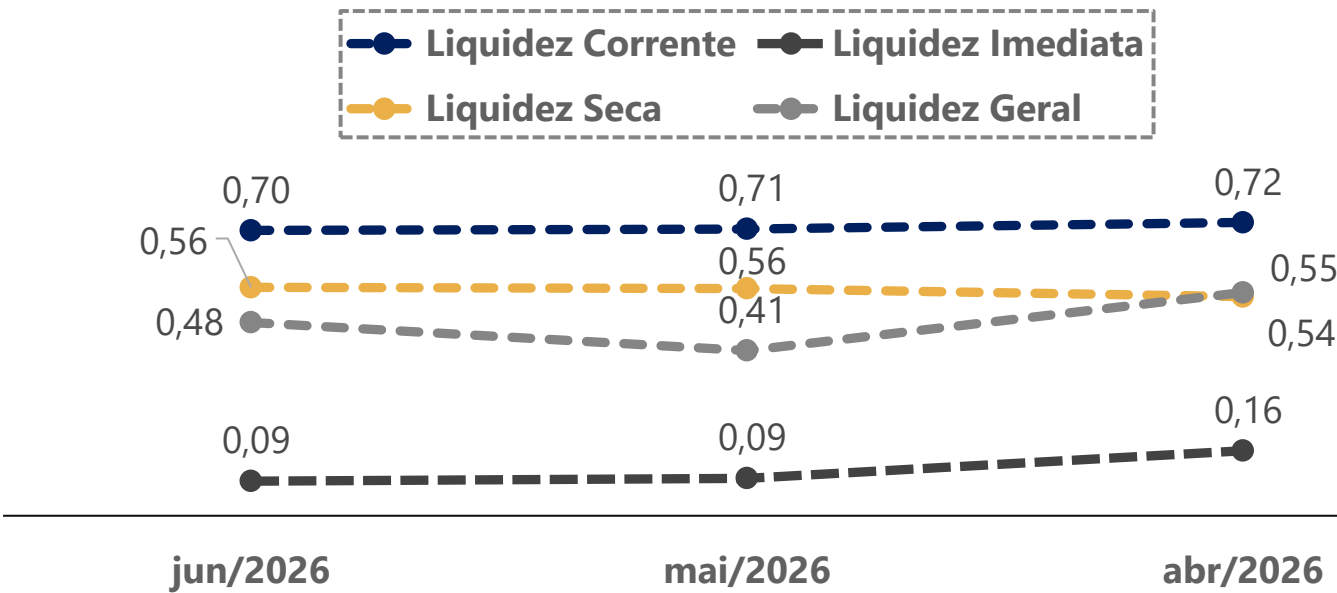


Os índices de liquidez permaneceram abaixo de 1,00, indicando insuficiência de recursos para cobertura integral das obrigações.



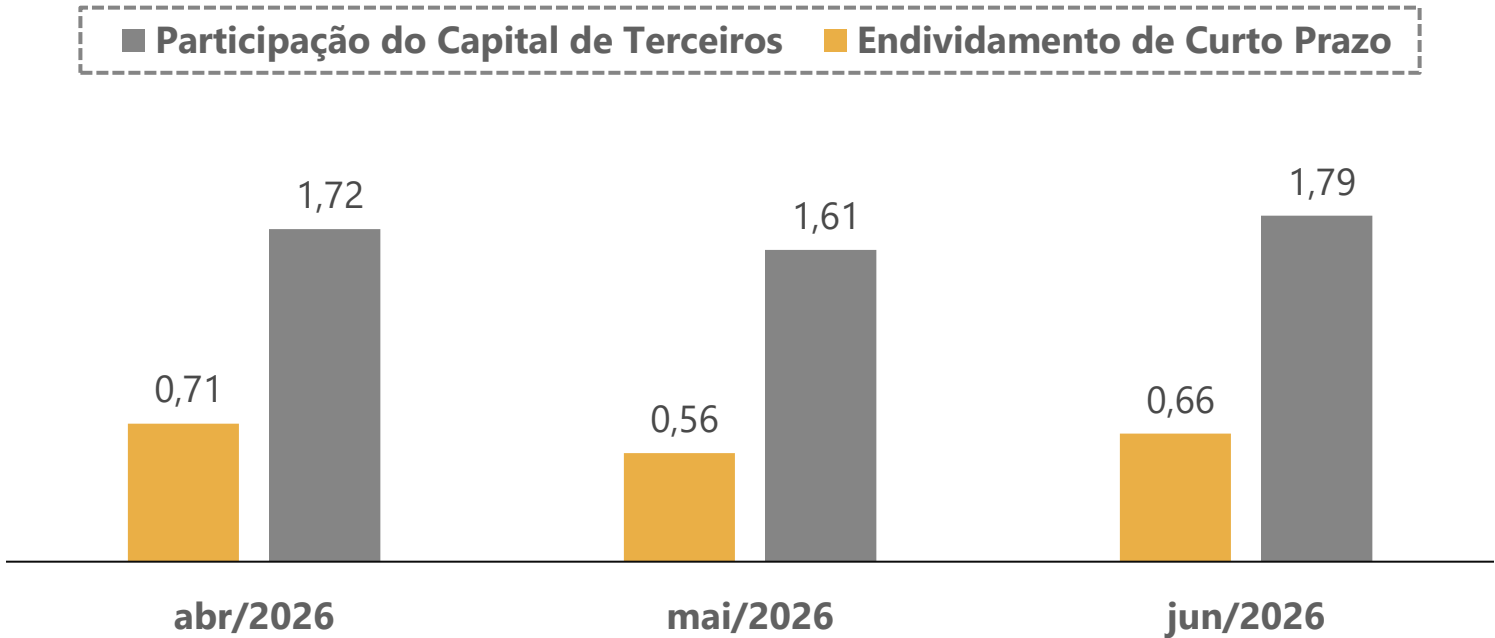
O endividamento aumentou em junho/2026, com maior participação do capital de terceiros e 66% das obrigações concentradas no curto prazo.

Índices de Liquidez



Os índices de liquidez permaneceram abaixo de 1,00 durante todo o período analisado, indicando que o grupo não dispõe de recursos suficientes para cobertura integral de suas obrigações. A liquidez corrente apresentou leve redução, passando de 0,72 em abril/2026 para 0,70 em junho/2026, enquanto a liquidez seca manteve-se em 0,56. Já a liquidez geral, encerrou junho/2026 em 0,48, enquanto a liquidez imediata em 0,09, demonstrando baixa disponibilidade de recursos de rápida conversão para pagamento das obrigações.

Índices de Endividamento



Os índices de endividamento apresentaram aumento em junho/2026. A participação do capital de terceiros passou de 1,61 em maio/2026 para 1,79 em junho/2026, indicando predominância de recursos de terceiros na estrutura de capital do grupo. Já o endividamento de curto prazo, aumentou de 0,56 para 0,66, indicando que 66% das obrigações estão concentradas no curto prazo, o que representa maior pressão sobre o caixa das empresas.

06. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

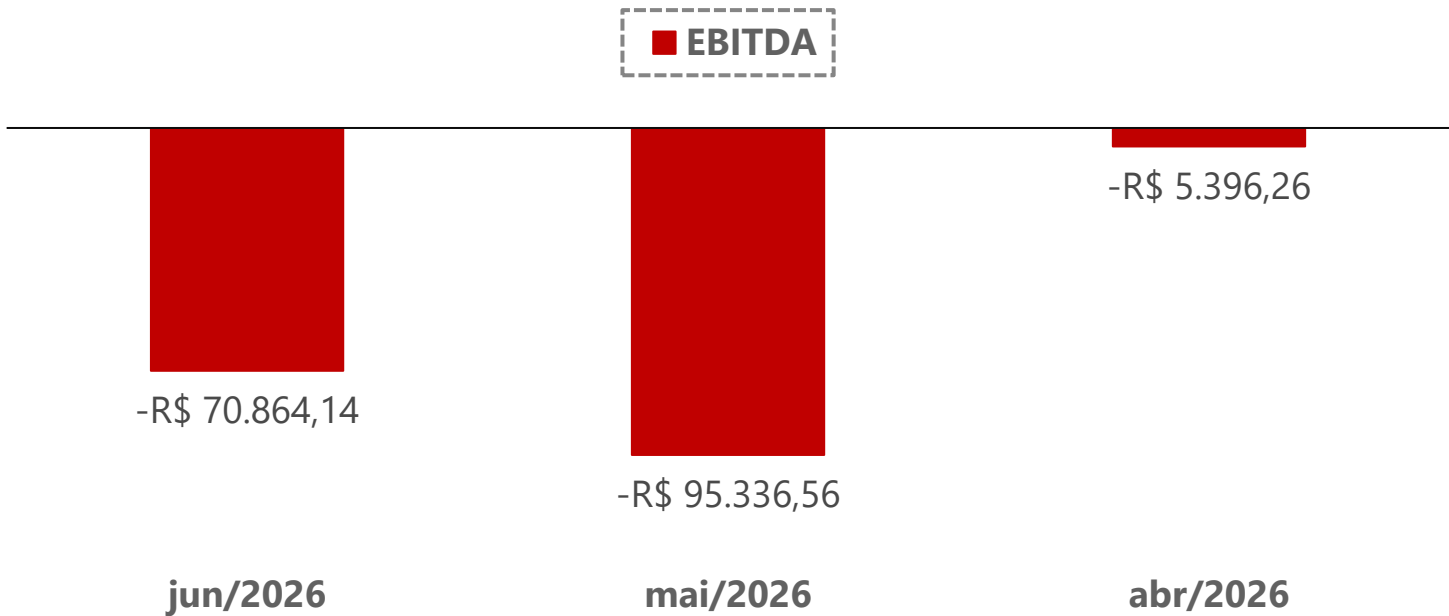


O EBITDA permaneceu negativo, embora tenha apresentado melhora em junho/2026.



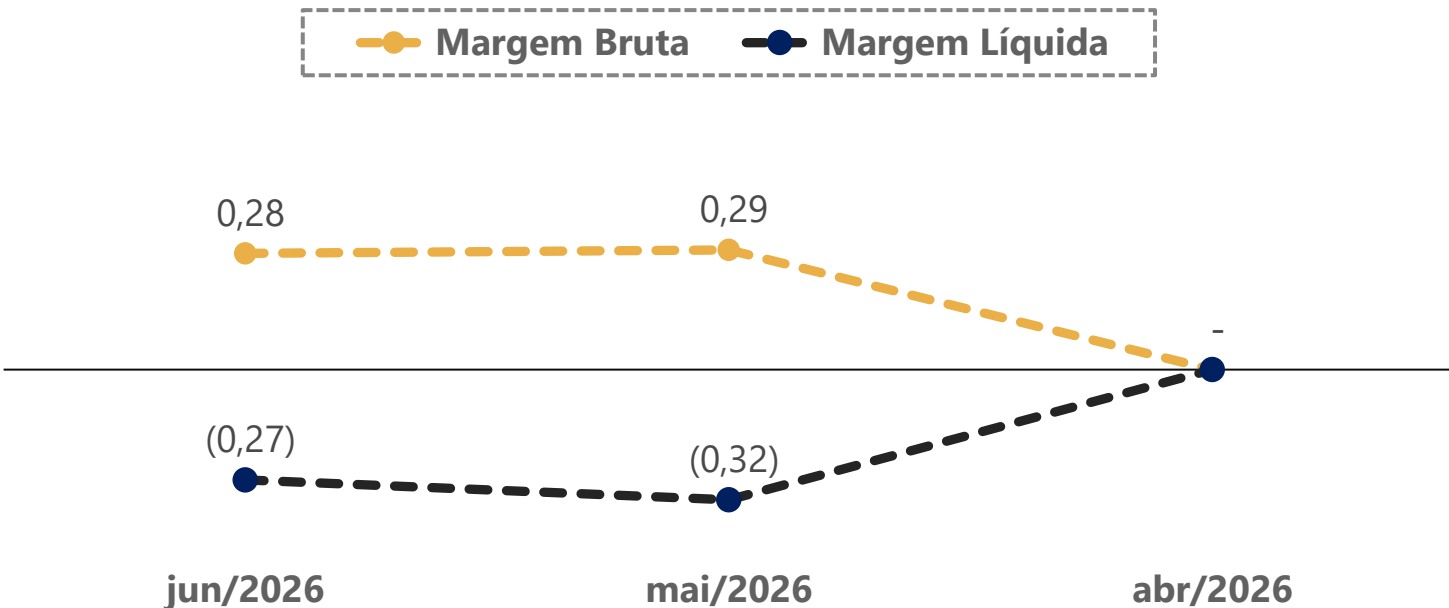
A Margem Bruta permaneceu positiva em maio/2026 e junho/2026, enquanto a Margem Líquida continuou negativa, indicando manutenção de prejuízo.

EBITDA



O EBITDA permaneceu negativo no período analisado, passando de R\$ 95,3 mil negativos em maio/2026 para R\$ 70,9 mil negativos em junho/2026, indicando melhora no resultado operacional, embora o grupo ainda não tenha apresentado geração operacional positiva. **Destaca-se que o resultado de abril/2026, de R\$ 5,4 mil negativos, não é diretamente comparável aos meses seguintes, uma vez que não foram encaminhados os demonstrativos da JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP. referentes ao mês.**

Margem Bruta x Margem Líquida



A Margem Bruta permaneceu positiva, passando de 29% em maio/2026 para 28% em junho/2026. Já a Margem Líquida, melhorou de -32% para -27%, mas permaneceu negativa, indicando que as demais despesas ainda comprometeram o resultado final do grupo. **Ressalta-se que os indicadores de abril/2026 estão prejudicados pela ausência dos dados da JRG Com. Mat. de Construção Eireli EPP., não sendo adequados para comparação direta com os meses seguintes.**

06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, a seguir, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pelas recuperandas em 31/10/2023 (Evento 676). **Destaca-se que as condições de pagamento foram rejeitadas na Assembleia-Geral de Credores realizada em 01 de novembro de 2023.**

Administração Judicial se manifestou favoravelmente à aplicação do *Cram Down*, viabilizando, assim, a aprovação do 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. Em cumprimento à determinação do Juízo recuperacional, foram apresentadas as certidões negativas de débitos tributários, condição essencial para a homologação do Plano.

Desta forma, em 22 de maio de 2024 (Evento 740), o *Cram Down* foi aplicado e o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

CLASSE	LIMITAÇÃO	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (APÓS PERÍODO DE CARÊNCIA)	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	150 salários-mínimos. Ultrapassando o limite, o valor excedente será pago nas condições da Classe III	Não há	A quitação ocorrerá no último dia útil do 12º mês, em um único pagamento, a contar da publicação da decisão de homologação do PRJ.	0%	Não há
Garantia Real	Não há	6 meses, a partir da data de publicação da decisão de homologação do PRJ.	96 parcelas	40%	TR + 10,7% a.a.
Quirografária					
ME/ EPP	Não há	12 meses, a partir da data de publicação da decisão de homologação do PRJ.	72 parcelas	70%	TR + 2% a.a.

Demais informações a respeito das condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial podem ser acessadas pelo site: <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – retrospectiva dos fatos anteriores



Inicialmente, cumpre registrar que o Plano de Recuperação Judicial previa a quitação integral dos créditos trabalhistas em parcela única, a ser realizada até o último dia útil do 12º mês subsequente à homologação do plano (22/05/2024). Os adimplementos referentes às Classes II e III deveriam iniciar após o decurso do prazo de carência de 6 meses, enquanto os pagamentos da Classe IV deveriam ter início após 12 meses da data de homologação.

Destaca-se que a Administração Judicial recebeu dois extratos bancários da empresa JRG Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA., emitidos pelo Banco Bradesco S.A., relativos aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2025 e de 13/11/2025 a 09/06/2026.

A partir da análise dos extratos, foi possível identificar pagamentos vinculados a três credores quirografários, conforme elencado a seguir, totalizando o montante de R\$ 2.907,01:

1. **CERÂMICA SÃO JOSÉ EIRELI IND. E COM. DE TELHAS CASAGRANDE;**
2. **MAXTON BRASIL LTDA;**
3. **OCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

Anteriormente, foram encaminhados 32 recibos de pagamento referentes aos credores trabalhistas. Ao realizar a soma dos recibos, verificou-se, em princípio, o adimplemento integral dos créditos da Classe I, no montante total de R\$ 39.650,00.

Contudo, os documentos disponibilizadas não encontraram respaldo nos extratos bancários analisados, não sendo possível identificar, nominalmente, os credores trabalhistas nos referidos extratos. Soma-se a isso o fato de que não foram apresentados comprovantes bancários das transferências realizadas, havendo apenas recibos preenchidos manualmente, dos quais somente parte estava assinada, sem qualquer validação via plataforma “Gov.br” ou reconhecimento de firma em cartório, circunstâncias que, em conjunto, inviabilizou a confirmação da efetiva realização dos pagamentos.

Dessa forma, não foi possível aferir o adimplemento em favor dos credores trabalhistas, naquela ocasião.

Posteriormente, nos dias 09/10/2025 e 30/01/2026, a Administração Judicial realizou reuniões virtuais com os representantes das recuperandas, ocasião em que foi novamente apontada a falta de comprovação das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial. Nesse momento, os representantes das devedoras admitiram a inadimplência das parcelas pactuadas.

Cumpre lembrar que o juízo recuperacional, por meio da decisão do Evento 1014, proferida nos autos principais, homologou a alienação dos bens das recuperandas (imóveis de matrículas n.º 8.781, n.º 8.782, n.º 19.376, n.º 19.683 e n.º 24.524, todos do CRI de São José/SC), determinando o depósito de 60% do valor da venda em juízo, destinado ao pagamento dos créditos concursais.

Posteriormente, conforme noticiado no Evento 1068, o depósito em questão foi realizado (havendo, naquela época, portanto, valores para pagamento dos créditos concursais em atraso).

Entretanto, ainda que as recuperandas tivessem se comprometido com os pagamentos, estes não foram efetivamente realizados, não tendo sido apresentado plano de pagamento para utilização dos valores já depositados nos autos principais.

Em cumprimento à ordem judicial, o Grupo Guarezi apresentou, em 01/12/2025 (Evento 1143 – TABELA2), de forma detalhada, uma memória de cálculo referente às parcelas em atraso dos credores das Classes II, III e IV. O montante total das parcelas vencidas perfazia, naquele momento, o montante de R\$ 882.875,07, havendo valores suficientes para o adimplemento dos créditos previstos no PRJ em atraso.

Ressalta-se, ainda, que, foi determinada a expedição de alvarás, sendo comprovada a liberação dos valores solicitados (R\$ 882.875,07 e R\$ 450.582,02), por meio dos Eventos 1198 e 1209.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – fatos recentes

Cumprir registrar que, na decisão do Evento 1248, o Juízo não reconheceu a quitação dos créditos trabalhistas com base nos recibos apresentados, acolhendo, inclusive, os fundamentos da Administração Judicial, a qual consignou que já havia solicitado, via e-mail (12/01/2026), o envio dos termos de quitação assinados via “Gov.br” ou com firma reconhecida em cartório, providência não atendida pelas recuperandas.

Por essa razão, o juízo determinou, em 27/05/2026, a intimação das devedoras para que, no prazo de 15 dias, comprovassem o pagamento das parcelas em atraso do BANCO ITAÚ, do BANCO BRADESCO, da SOLVE SECURITIZADORA e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, além da necessidade de apresentação dos termos de quitação dos créditos trabalhistas (ou os respectivos comprovantes de pagamento).

No dia 15/06/2026, por meio do Evento 1278, as Recuperandas apresentaram manifestação em atendimento à decisão proferida no Evento 1248. Destaca-se que todos os documentos acostados nos autos foram enviados de forma administrativa à Administração Judicial, via e-mail, nos dias 12/06/2026 e 15/06/2026, o que demonstra a postura colaborativa das recuperandas no cumprimento das obrigações documentais.

Na ocasião, foram apresentados os seguintes comprovantes de pagamento: (i) quitação no valor de R\$ 26.563,05 ao BANCO BRADESCO S.A., mediante liquidação antecipada das parcelas 12 a 19 do Contrato nº 016691776, por débito em conta corrente de titularidade da Recuperanda J.R.G.; (ii) pagamento no valor de R\$ 2.597,68 em favor da KRONA TUBOS E CONEXÕES; e (iii) pagamento no valor de R\$ 8.069,89 em favor da SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. Foram ainda juntados os termos de quitação da maioria dos créditos trabalhistas, devidamente assinados mediante certificação digital pelo “Gov.br” ou com firmas reconhecidas em cartório.

No que tange aos pagamentos ao BANCO BRADESCO S.A., esta Equipe Técnica identificou a quitação do montante total de R\$ 26.962,04, valor diferente daquele informado na manifestação do Evento 1278 (R\$ 26.563,05). Esclarece-se que o valor apurado pela Administração Judicial decorre da soma individual dos pagamentos indicados nos documentos COMP2 e COMP3 do Evento 1278.

Com relação ao BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as Recuperandas informaram que os pagamentos permanecem pendentes por falta de dados bancários, requerendo prazo adicional de dez dias ou autorização para depósito judicial.

Por outro lado, a Administração Judicial ressalta que os dados bancários dos referidos credores - BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - já foram acostados aos autos, conforme manifestações dos Eventos 1227 e 779, respectivamente. Cumprir registrar, ainda, que tal circunstância já havia sido noticiada na manifestação constante do Evento 1244, por este Auxiliar do Juízo.

Em relação aos créditos trabalhistas, foram apresentados, para a maioria dos credores, os termos de quitação assinados por meio da plataforma “Gov.br” ou com firma reconhecida em cartório. Embora a manifestação tenha mencionado 26 credores trabalhistas, a relação nominal constante na petição do Evento 1278 contemplou 25 nomes de credores.

Ainda, no que tange aos 7 credores trabalhistas com pendências justificadas, foi solicitado prazo adicional de dez dias para apresentação dos termos devidamente assinados

Assim, após a análise da documentação juntada aos autos, a Administração Judicial constatou algumas pendências, no que tange a três credores:

- MARIA APARECIDA STUPP:** não foi apresentado o termo de quitação referente à folha de pagamento de 06/2022;
- PATRÍCIA LORDA RODRIGUES:** os dois termos apresentados indicam o valor de R\$ 400,00 cada, totalizando R\$ 800,00. Considerando que o crédito da credora atinge o montante de R\$ 1.100,00, permanece pendente a comprovação do adimplemento do saldo remanescente de R\$ 300,00;
- SÉRGIO ROBISON ZEFERINO:** não foi apresentado o termo de quitação referente à folha de pagamento de 07/2022.

Quanto aos demais 22 credores trabalhistas relacionados, houve a comprovação do adimplemento integral dos respectivos créditos, conforme demonstrado na tabela apresentada na página 23.

Diante das pendências identificadas, no Evento 1281, a Administração Judicial se manifestou favorável ao pedido de prazo adicional formulado pelas recuperandas para apresentação dos termos de quitação pendentes de assinatura, além de ter sugerido a intimação das devedoras para que apresentassem os esclarecimentos solicitados e regularizasse as divergências identificadas na documentação relativo aos credores MARIA APARECIDA STUPP, PATRÍCIA LORDA RODRIGUES e SÉRGIO ROBISON ZEFERINO.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – fatos recentes

Posteriormente, no Evento 1284, o Juízo acolheu a necessidade de regularização das pendências e concedeu prazo improrrogável de 15 dias para que as Recuperandas comprovassem o pagamento integral das parcelas em atraso em favor do Banco Itaú e da Caixa Econômica Federal, fosse esclarecida a divergência relativa ao valor de pagamento ao Banco Bradesco e houvesse a regularização das pendências documentais dos credores trabalhistas.

No dia 10/07/2026, por meio do Evento 1296, o Banco Bradesco informou que as parcelas de 01 a 19 encontravam-se devidamente regularizadas, estando em atraso a parcela de nº 20/96, vencida em 07/07/2026.

As Recuperandas, no Evento 1297 (23/07/2026), comprovaram o pagamento da parcela de nº 20, no valor de R\$ 1.608,81, ao Banco Bradesco, além de terem esclarecido que a divergência do total pago, anteriormente identificada por esta Equipe Técnica, decorreu de mero erro material na soma dos pagamentos. Assim, as parcelas de nº 01 a 19 totalizaram R\$ 26.962,04, e, considerando a parcela de nº 20, o montante total pago passou a corresponder o montante de R\$ 28.570,85. Segundo a documentação apresentada, encontram-se regularizadas as 20 parcelas vencidas até julho/2026, de um total de 96 parcelas.

No que tange aos créditos trabalhistas que estavam pendentes de comprovação - **Maria Aparecida Stupp, Patrícia Lorda Rodrigues e Sérgio Robison Zeferino** -, foram apresentados, no Evento 1297, os termos de quitação dos valores, destinados a sanar as pendências anteriormente apontadas. **Dessa forma, com base na documentação apresentada pelas Recuperandas, os três créditos trabalhistas encontram-se integralmente quitados.**

Em relação aos sete credores trabalhistas que apresentavam pendências, foram apresentados novos termos de quitação, com relação aos credores **Altamiro Ribeiro Lopes, Maurilio Schappo e Volmir Antônio Casagrande**, referentes às competências de 06/2022 e 07/2022, regularizando os saldos em aberto.

Quanto ao credor **Jair Mello**, as Recuperandas informaram ter recebido notícia de seu falecimento, ainda que não tenham apresentado nenhum tipo de documento com relação ao óbito. Assim, requereram a expedição de ofício ao cartório de registro civil competente ou, subsidiariamente, autorização para consulta à Central de Informações do Registro Civil – CRC Nacional, a fim de viabilizar a regularização da pendência.

Já em relação aos credores **Antônio Schuck, Edenilson Goulart e Edson Souza Costa**, relataram não ter obtido resposta às tentativas de contato realizadas para assinatura dos termos de quitação. Além da apresentação dos registros das tentativas de comunicação, as Recuperandas

requereram que a Administração Judicial considerasse os recibos anteriormente apresentados no Evento 1143 e as diligências comprovadas, para que fosse permitida a continuidade das providências para obtenção dos documentos.

Quanto a esse ponto, a Administração Judicial não se opõe à continuidade das tentativas de contato com os referidos credores, a fim de possibilitar a obtenção dos respectivos termos de quitação.

Em relação ao credor Jair Mello, sugere-se a intimação das recuperandas para apresentação da certidão de óbito ou de outro documento idôneo apto a comprovar o falecimento.

Quanto ao Banco Itaú e à Caixa Econômica Federal, as Recuperandas não apresentaram a comprovação do pagamento das parcelas em atraso, conforme determinado no Evento 1284.

Nesse sentido, foi informado acerca da existência de negociações para quitação antecipada dos créditos mediante deságio e requereram a realização de leilão reverso, mecanismo já previsto no 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial para os credores das Classes II, III e IV.

Por meio do leilão reverso, os credores interessados poderiam apresentar propostas de deságio adicional para recebimento antecipado de seus créditos, sendo priorizadas aquelas que proporcionassem maior redução do passivo das Recuperandas. O Banco Itaú e a Caixa Econômica Federal participariam do procedimento nas mesmas condições dos demais credores elegíveis.

Embora o mecanismo esteja previsto no 2º Aditivo ao PRJ, diante da determinação anterior de pagamento das parcelas vencidas e da necessidade de operacionalização do procedimento, as Recuperandas submeteram o pedido ao Juízo para apreciação.

Diante das novas explicações e da documentação apresentada, verifica-se, até o momento, a comprovação do pagamento de R\$ 35.000,00 aos credores trabalhistas e de R\$ 42.145,43 aos credores quirografários, totalizando o montante de R\$ 77.145,43.

Permanecem, contudo, pendentes as situações envolvendo quatro credores trabalhistas, bem como os créditos do Banco Itaú e da Caixa Econômica Federal, quanto aos quais se aguarda a apreciação do Juízo acerca do pedido de realização do leilão reverso e das demais providências requeridas pelas Recuperandas.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, apresentam-se informações acerca dos pagamentos realizados até o presente momento, apurados com base na documentação encaminhada administrativamente pelas Recuperandas e nos documentos juntados aos autos processuais, conforme relatado nas páginas anteriores.

CREDORES	CLASSE	QGC - ART. 18	Total de Pagamentos	Saldo Remanescente
ADILSON JOÃO DOS PASSOS	TRABALHISTA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
ADRIANA PERAO	TRABALHISTA	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00
ADRIANO VALZBURGER	TRABALHISTA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
ALTAMIRO RIBEIRO LOPES	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO	TRABALHISTA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
CELSO FERREIRA DE PROENÇA	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI MARTINS	TRABALHISTA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
DANILO MARTINS	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
DIEGO RAFAEL SCHREIBER	TRABALHISTA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
DIRCEU STEIN	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
EDENIR MARTENDAL	TRABALHISTA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
ERNST DESSALINES	TRABALHISTA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
FABIO DA SILVA	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
GEOVANI VIGANTZKI	TRABALHISTA	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
JAQUELINE DOS SANTOS SEBERINO	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
JULIANO FLORIANO	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
LUIZ GONZAGA FERREIRA	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
LUIZ ROGERIO ALVES	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA STUPP	TRABALHISTA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
MARILEIA VERONICA CORREA	TRABALHISTA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
MARIO LUIZ BAPTISTA	TRABALHISTA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
MATEUS DOMINGOS	TRABALHISTA	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
MAURILIO SCHAPPO	TRABALHISTA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
PATRICIA LORDA RODRIGUES	TRABALHISTA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
SABRINA OURIQUES	TRABALHISTA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
SERGIO ROBISON ZEFERINO	TRABALHISTA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
VALDIR TOPOLSKI	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
VOLMIR ANTONIO CASAGRANDE	TRABALHISTA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 195.864,92	R\$ 28.570,85	R\$ 167.294,07
CERAMICA SAO JOSE EIRELI IND E COM DE TELHAS CASAGRANDE	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 67.106,61	R\$ 1.768,49	R\$ 65.338,12
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 16.971,96	R\$ 2.597,68	R\$ 14.374,28
MAXTON BRASIL LTDA.	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.873,13	R\$ 860,64	R\$ 3.012,49
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.673,76	R\$ 277,88	R\$ 3.395,88
SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 52.724,75	R\$ 8.069,89	R\$ 44.654,86

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, perante Vossa Excelência:

- a) Requerer o recebimento do relatório de atividades das recuperandas referente aos meses de **maio e junho/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de soerguimento até o momento;
- b) Sugere-se a intimação das recuperandas para que haja a apresentação dos esclarecimentos solicitados na página 22 deste relatório;
- c) Após a devida análise pelos Órgãos competentes, requerer o julgamento do presente relatório.

Sendo o que cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como dos credores e das recuperandas para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Florianópolis/SC, 17 de agosto de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

MARTINA RAMOS
CRC/RS 107.150/O

08. Anexos

Imagens compartilhadas pelos representantes das recuperandas em 27/07/2026



01. Área interna da loja



02. Pátio da Empresa



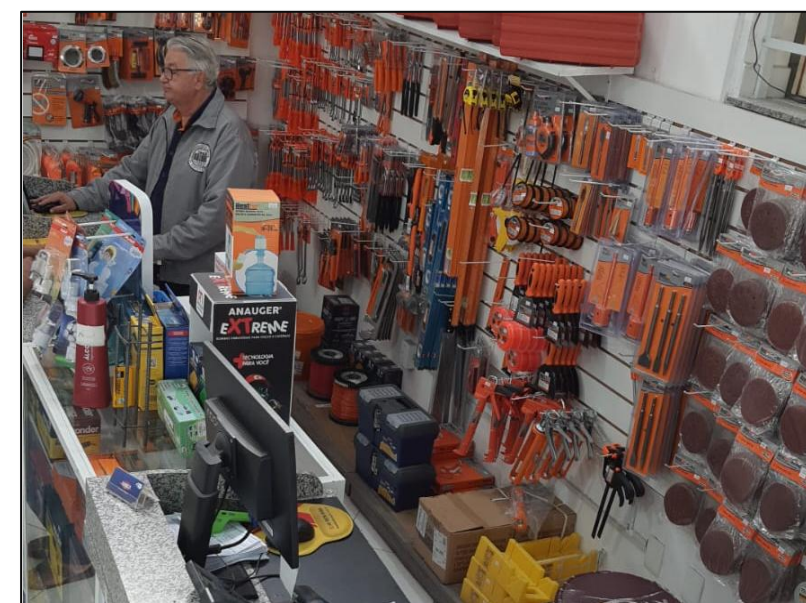
03. Área interna da loja



04. Área interna da loja



05. Pátio da empresa



06. Área interna da loja



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br